

RESOLUÇÃO nº 01/2021 de 04 de maio de 2021.

Define normas sobre a proficiência em língua estrangeira exigida aos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia (PPgEM) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA MÍDIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia deverão comprovar Proficiência em Língua Estrangeira de acordo com o período previsto no Regimento do PPgEM.

Parágrafo Único - Em caso de não comprovação, o aluno deverá encaminhar pedido de excepcionalidade, contendo justificativa e parecer do orientador para análise do Colegiado do PPgEM.

Art. 2º. É obrigatória, para o nível do Mestrado, a proficiência em 1 (uma) língua estrangeira e, para o nível do Doutorado, em 2 (duas) línguas estrangeiras.

Art. 3º. As línguas aceitas para o atestado de proficiência são inglês, francês, espanhol e alemão.

Art. 4º. No caso da apresentação de certidões de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês, espanhol ou alemão) emitidas por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, a nota mínima exigida para aprovação é 7,0 (sete), com validade prevista no próprio certificado ou, na ausência do registro dessa validade, de até 03 (três) anos da data de sua emissão.

Art. 5º. Aceitam-se como substitutos de proficiência em língua estrangeira diplomas de Licenciatura Plena em Língua Estrangeira (inglês, francês, espanhol ou alemão) obtidos em Cursos de Letras de Instituições de Ensino Superior reconhecidos pelo MEC ou estrangeiras com validação, sem data limite de emissão;

Art. 6º. Aceitam-se como substitutos de proficiência em língua estrangeira, desde que comprovados, os seguintes exames:

EXAME	PONTUAÇÃO MÍNIMA
DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – Nível Superior), expedido pela Universidade de Salamanca e aplicado pelo Instituto Cervantes.	Nível C1
Diploma NANCY em Língua Francesa, emitido pela Universidade de Nancy, por meio da Aliança Francesa	Nancy 1
Certificados DELF/DALF (Diploma de Estudos em Língua Francesa)	Nível B1
FCE (First Certificate in English), expedido pela University of Cambridge	A, B ou C
CAE (Certificate of Advanced English), expedido pela University of Cambridge	A, B ou C
CPE (Certificate of Proficiency in English), expedido pela University of Cambridge	A, B ou C
TOEFL (Test of English as a Foreign Language)	550 (ITP) 231 (IBT)
TOEIC (Test of English for International Communication)	Nível B1
IELTS (International English Language Testing System), expedido pelo British Council	A partir da banda 6
Certificado de Língua Alemã do Instituto Goethe	Nível B 1

Art. 7º. Os alunos regulares que obtiveram o grau de Mestre em outra Instituição de Ensino devem encaminhar o documento comprobatório de proficiência da primeira língua estrangeira, respeitado o previsto nos artigos 4º e 5º dessa resolução, para a Secretaria do Programa logo após sua matrícula no Doutorado. Para a comprovação da segunda língua estrangeira mantém-se os mesmos prazos e condições relativos ao Mestrado.

Art. 8º. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso para análise e parecer.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.